



CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 57 264 509/0001-69

Espírito Santo do Turvo - Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 07/93

Dispõe sobre reajuste de vencimentos/sa-
lários dos funcionários do Legislativo,
de acordo com a lei complementar n.11/93
da Prefeitura Municipal.-
=====

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Em virtude da Lei
Complementar 011/93 de 27 de julho de 1993 do Executivo, que
concede aos funcionários municipais um reajuste de 30% (trin-
ta por cento) a partir de 01 de julho de 1993, ficam os fun-
cionários do Legislativo, efetivos, contratados e em comissão
a partir de 01 de julho de 1993, reajuste em trinta por cento.

Artigo 2º - As despesas decorren-
tes do presente ATO, correrão por conta de dotações próprias
do orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 3º - Este ATO entrará em
vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a
partir de 01 de julho de 1993.

Secretaria da Câmara Municipal de
Espírito Santo do Turvo, 15 de
julho de 1993.

CLÁUDIO FERREIRA BUENO

Presidente